

ANO 2004 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 29/2004 .....

OBJETO Dispõe sobre denominação de via pública na forma que  
..especifica..

Apresentado em sessão do dia 22/03/2004 .....

Autoria Vereador Hermevaldo Freitas Caires .....

Encaminhado às Comissões de .....

Prazo Final .....

Aprovado em 05 / 04 / 2004 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º 332/2004 .....

Lei n.º 3373, de 07 de Maio de 2004 .....

Pl. 29/04

Fazeta de Bebedouro

no 79

7741

4/05/2004

pág. 7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3373, DE 07 DE MAIO DE 2004**

(Projeto de Lei de autoria do Vereador HERMEVALDO FREITAS CAIRES).

Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica denominada "David Mattiazzi" a atual rua "B", localizada no Jardim Centenário, entre a Rua Hércio de Vito e a Avenida Higídio Veraldi.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de maio de 2004.

  
Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de maio de 2004.

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete

040009



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/209/2004 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 2004.

**Senhor Prefeito,**

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de abril do corrente ano, o Projeto de Lei nº 29/2004, de autoria do Vereador Hermevaldo Freitas Caires, que dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.

Encaminho, na oportunidade, o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3320/2004, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
Carlos Alberto Corrêa Orpham  
**PRESIDENTE**

A Sua Excelência,  
Senhor Davi Peres Aguiar  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*“Deus Seja Louvado”*

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3342-1033 - CEP 14700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO

000008



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3320/2004

**Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.**  
De autoria do Vereador Hermevaldo Freitas Caires

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica denominada "David Mattiazzi" a atual rua "B", localizada no Jardim Centenário, entre a Rua Hércio de Vito e a Avenida Higídio Veraldi.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 2004.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**PRESIDENTE**

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

"Deus Seja Louvado"

010007



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 29/2004, de autoria do Vereador Hermevaldo Freitas Caires.

**Ementa: Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

*legalizada.*

Sala das Comissões, ..... *02* de ..... *abril* ..... de 2004.

*[Signature]*  
**José Alcebíades Colózio**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Signature]*  
**Artur Ernesto Henrique**  
**PRESIDENTE**

*[Signature]*  
**Carlos Adalberto de Jesus Crivelari**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, ..... *02* de ..... *abril* ..... de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000006



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 29/2004, de autoria do Vereador Hermevaldo Freitas Caires.

**Ementa: Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

*legalidade.*

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2004.

  
**Carlos Adalberto de Jesus Crivelari**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

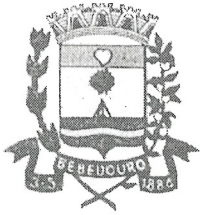
  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**PRESIDENTE**

  
**Wilson Antonio Riguetto**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, ..... de ..... de 2004.

“Deus Seja Louvado”

000005



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 29/2004, de autoria do Vereador Hermevaldo Freitas Caires.

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise da propositura, emite parecer de

*Legalidade.*

Sala das Comissões, .....*02*.....de.....*abril*..... de 2004.

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator Interino. (Vereador Celso Romero)

*Celso Romero*  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

*Walter de Oliveira Cávoli*  
**Walter de Oliveira Cávoli**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, .....*02*..... de .....*abril*..... de 2004.

*“Deus Seja Louvado”*

00004



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 29/2004:** Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

**“ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;”

neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar a atual Rua “B”, localizado no Jardim Centenário, entre a Rua Hécio de Vito e a Avenida Higídio Veraldi, de “David Mattiazzi”, conforme proposto no projeto em análise.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE LEI Nº 29/2004. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de março de 2004.

*ANTONIO A. C. SALVETTI*

Antonio Alberto Camargo Salvetti  
O A B / S P 112 825

“Deus seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 05/04/04

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 7593/2004

DATA: 18/03/2004 HORA: 10:45:33

ORIG: VEREADOR HERMEVALDO FREITAS CAIRES

ASS.: PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

15 VOTOS FAVORÁVEIS  
/ VOTOS CONTRÁRIOS

*Lu.*

Carlos Alberto Corrêa Orphan  
Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 29/2004

VEREADOR  
Carlos Alberto Corrêa Orphan

**Dispõe sobre denominação de via pública na forma que especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador **Hermevaldo Freitas Caires**.

**ART. 1º** - Fica denominada "**David Mattiazzi**" a atual rua "B", localizada no Jardim Centenário, entre a Rua Hércio de Vito e a Avenida Higídio Veraldi.

**ART. 2º** - As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de março de 2004.

*Hermevaldo Freitas Caires*

**Hermevaldo Freitas Caires**  
**VEREADOR - PDT**

000002

"Deus Seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa homenagear o senhor **David Mattiazi**, que nasceu dia 27 de maio de 1916 em Santa Rita Passa Quatro/SP, recém-casado mudou-se, em 1945, aos 29 anos, para o município de Bebedouro com a sua esposa, Sr<sup>a</sup> Ana Camolezi Mattiazzi, e teve sua primeira residência na antiga Fazenda do saudoso Sr. Abel Pedro de Freitas, que hoje nos honra com seu nome na Praça do Jardim Paraíso, onde trabalhou como meeiro. E aqui teve seus seis filhos José, Romildo, Antonio, Maria, João e Lourdes, que educou com muita dedicação e carinho.

Homem do campo, sempre trabalhou na lavoura do nosso município até a data de seu falecimento em 07 de agosto de 1973, quando residia na rua José Joaquim Lima nº 122.

Adotou a cidade como sua terra querida e nela se tornou exímio cidadão, dedicando-se intensamente ao trabalho no campo, aos amigos, sem descuidar da atenção exemplar dispensada à sua família e à educação de seus filhos.

Sua passagem pela Cidade foi coroada pela conquista de muitos amigos e pelo reconhecimento da sua simplicidade e humildade, que lhe conferiram muita confiança e respeito daqueles com quem convivia, deixando muitas saudades.

Sempre trabalhou na lavoura e sua passagem pela nossa cidade ficou marcada pela lembrança de um homem simples, agradável e de grande caráter, guardada pelos muitos amigos que fez e pelos seus descendentes, que educados, esforçados e trabalhadores que são, constam na nossa comunidade como cidadãos dignos e exemplares. Fatos que justificam as saudades dos amigos e dos filhos pelo patriarca de uma grande família.

Pela sua atuação marcante e pelo ser humano que foi, esta singela homenagem é apenas uma retribuição a tudo aquilo que representou o saudoso cidadão "**David Mattiazi**".

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de março de 2004.

*Hermevaldo Freitas Caires*

**Hermevaldo Freitas Caires**  
**VEREADOR – PDT**

Plei01-04

*"Deus Seja Louvado"*

000001